

Art. 1º Ficam reconhecidos os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no artigo 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Art. 2º A Instituição de Educação Superior poderá, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da presente publicação, embargar as informações referentes ao número de vagas, endereço de oferta, denominação e grau do curso.

§1º O embargo citado no caput deverá ser realizado pela Instituição no ambiente do sistema e-MEC, momento em que deverá ser apresentada justificativa que respalde a atualização cadastral solicitada.

§2º A Instituição poderá fazer uso da funcionalidade mencionada no caput para confirmar as informações referentes aos cursos reconhecidos por esta Portaria.

§3º A não manifestação da Instituição no prazo mencionado no caput implica a validação automática dos dados cadastrais dos cursos reconhecidos por esta Portaria.

§4º O embargo citado no caput tem por finalidade promover

atualização dos dados do Cadastro e-MEC de Cursos e Instituições de Educação Superior, não se confundindo com recurso administrativo eventualmente interposto contra as decisões exaradas pela presente Portaria.

Art. 3º O reconhecimento dos cursos constantes do Anexo desta Portaria é válido para todos os fins de direito.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

ANEXO

(Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	200711816	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADES UNIFICADAS DOCTUM DE GUARAPARI	INSTITUTO DOCTUM DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.	RODOVIA JONES DOS SANTOS NEVES, Nº 3535, BAIRRO MUQUIÇABA, GUARAPARI - ES
2.	20070835	RADIOLOGIA (Tecnológico)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADES INTEGRADAS CAMÕES	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR CAMÕES - IESC	AVENIDA JAIME REIS, 531ª, ALTO SÃO FRANCISCO, CURITIBA/PR
3.	200710744	DESIGN DE MODA (Tecnológico)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO	SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO	PRAÇA ANTÔNIO VIEIRA TAVARES Nº 73, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO
4.	200710743	GESTÃO AMBIENTAL (Tecnológico)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO	SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO	PRAÇA ANTÔNIO VIEIRA TAVARES Nº 73, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 148, DE 20 DE MARÇO DE 2013

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.733, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, conforme consta do Registro e-MEC nº 201000444, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Fica reconhecido, em caráter experimental, com base no artigo 81 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no art. 14 da Resolução nº 03, de 18 de dezembro de 2002, do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação, e no art. 44, inciso III do Decreto nº 5.773, de 2006, o Curso Superior de Tecnologia em Sistemas Automotivos, com 100 (cem) vagas totais anuais, ofertado pela Faculdade de Tecnologia SENAI CIMATEC, estabelecida na Avenida Orlando Gomes, nº 1.845, Piatã, no Município de Salvador, Estado da Bahia, mantida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, com sede no Município de Salvador, Estado da Bahia, nos termos do disposto no art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 2006.

Parágrafo Único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ofertado no endereço citado neste artigo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 20 de março de 2013

INTERESSADO: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A

UF: RJ

PROCESSO: 23000.017107/2011-53

Nº 37 - O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no exercício de suas atribuições previstas no ordenamento legal vigente, acolhendo integralmente a Nota Técnica nº 168/2013-CGSUP/DISUP/SERES/MEC, inclusive como motivação, nos termos do art. 50, §1º, da Lei nº 9784, de 29 de janeiro de 1999, e com fulcro nos princípios da ampla defesa, do contraditório, da razoabilidade e da proporcionalidade e nos artigos 2º, VI, X, 29 e 65 - por analogia - da Lei nº 9.784, de 1999, e 11, § 4º, 47, § 1º, 48, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, determina que:

i.a Galileo Administração de Recursos Educacionais S/A apresente as informações a seguir elencadas, no prazo de 10 dias:

- Plano de reestruturação administrativa e acadêmica;
- detalhamento de sua atuação e da chancelaria na Gestão Administrativa e Acadêmica das IES (UGF e UNIVERCIDADE), encaminhando, ainda, estatutos vigentes e demais normativos;
- se há previsão de novas demissões de docentes nas IES (UGF e UNIVERCIDADE);
- se há previsão de extinção de campi das IES (UGF e UNIVERCIDADE);
- para os campi que tiveram suas atividades encerradas, detalhamento das providências tomadas no intuito de preservar os direitos dos discentes ali matriculados, informando ainda, por endereço de oferta, os cursos com sua respectiva lista de alunos abarcados da medida;
- encaminhamento do Edital do Vestibular 2013.1 das IES (UGF e UNIVERCIDADE); e
- encaminhamento de planilha, em formato digital (xls), contendo as seguintes informações:

IES

CURSO

CÓDIGO DO CURSO

LOCAL DE OFERTA DO CURSO

INGRESSOS EM 2012.1 DO CURSO

INGRESSOS EM 2012.2 DO CURSO

INGRESSOS EM 2013.1 DO CURSO
DISCENTES ATIVOS NO CURSO (MATRICULADOS)

Nº DOCENTES MESTRES NO CURSO

Nº DOCENTES DOUTORES NO CURSO

DOCENTES RTI NO CURSO

DOCENTES PARCIAL NO CURSO

Nº DE DOCENTES RTI RELATIVO - 40 HORAS

Nº TOTAL DE DOCENTES

ii.as instituições mantidas pela Galileo Administração de Recursos Educacionais S/A atualizem, em 30 (trinta) dias contados da notificação do presente Despacho, os dados constantes no cadastro do sistema e-MEC com relação aos cursos criados no exercício das prerrogativas de autonomia;

iii.a Galileo Administração de Recursos Educacionais S/A processe, na forma do art. 58, § 2º da Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, as alterações de controle societário;

iv.a mantenedora protocolize no prazo máximo de 30 (dias) processo de recredenciamento de ambas as mantidas, e caso o processo de regulação seja arquivado por omissões, insuficiências de informações ou informações equivocadas, seja instaurado, contra as IES, processo administrativo com vistas à aplicação de penalidade, nos termos do art. 50 do Decreto nº 5.773, de 2006;

v.seja aplicada medida cautelar administrativa contra as IES mantidas pela Galileo Administração de Recursos Educacionais S/A, nos termos do art. 48, §4º do Decreto nº 5.773, de 2006, combinado com o art. 45 da Lei 9.784, de 1999, suspendendo as prerrogativas de autonomia previstas no caput do Art. 2º do Decreto nº 5.786, de 24 de maio de 2006, ou as previstas nos incisos I e IV do art. 53 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, até a constatação, por essa Secretaria, do cumprimento das medidas constantes do item i, ii e iii do presente despacho, bem como a medida constante no item anterior supere a fase "avaliação do INEP", com conceito satisfatório na avaliação do INEP; e

vi.a Mantenedora seja notificada do Despacho, na forma dos arts. 11, § 4º, e §1º do art. 48 do Decreto nº 5.773, de 2006.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 152, DE 26 DE OUTUBRO DE 2012

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência do Magnífico Reitor;

1)Considerando o que consta no processo nº 23075.037317/2012-75, que aponta irregularidades pela inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Pregão nºs 238 e 211 de 2011, decorrente do processo acima citado, bem como o disposto no Artigo 86 a 88 da Lei 8.666/93.

2)Considerando que a contratada foi notificada na forma da Lei e não havendo manifestação por parte da empresa, resolve,

Aplicar à empresa DIMINAS DISTRIBUIDORA MINEIRA DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO, CNPJ Nº 10.612.555/0001-48, com sede Rua Juruá, 676 - Bairro da Graça - Belo Horizonte/MG, CEP 31140-020 com fulcro no artigo 87 e seus incisos II e III da lei 8666/93, o que segue:

1) Multa no valor de R\$ 938,35 (novecentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos), correspondente a 20% do valor do empenho;

2) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no Sicafe, ou sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta lei, pelo período de 05 (cinco) anos.

PAULO ROBERTO ROCHA KRÜGER

PORTARIA Nº 36, DE 20 DE MARÇO DE 2013

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência do Magnífico Reitor;

1)Considerando o que consta no processo nº 23075.004673/2013-93, que aponta irregularidades pela inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Pregão nº 52/2012, decorrente do processo acima citado, bem como o disposto no Artigo 86 a 88 da Lei 8.666/93.

2)Considerando que a contratada foi notificada na forma da Lei e não havendo manifestação por parte da empresa, resolve:

Aplicar à empresa MATERIAIS E EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA - ME, CNPJ Nº 15.466.930/0001-02, com sede Rua Ernesto Austin, nº 179 - Boa Vista - Belo Horizonte/MG CEP 31060-430, com fulcro no artigo 7 da Lei nº 10.520, o que segue:

a)Aplicar a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a União, estados, Distritos Federal e Municípios, pelo período de 05 (cinco) anos, a empresa MATERIAIS E EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.466.930/0001-02.

b)Multa no valor de R\$ 139,51 (Cento e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos), correspondente a 20% do valor correspondente aos itens não entregues.

c)Cancelamento no SICAF pela não entrega do empenho.

PAULO ROBERTO ROCHA KRÜGER

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO CENTRO DE LETRAS E ARTES FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO

PORTARIA Nº 3.064, DE 20 DE MARÇO DE 2013

A Diretora da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo do Centro de Letras e Artes da UFRJ, nomeada pela portaria nº 1.096 de 31/03/2010, publicada no DOU nº 63 - Seção 2, de 05/04/2010, resolve:

Tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professor substituto referente ao Edital nº 33 de 22/02/2013, publicado no DOU nº 36 de 22/02/2013, divulgando, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA CONSTRUÇÃO (1 vaga)

Setor de Gerenciamento da Construção

1º - Cristina Benevides Junger

2º - Rafael Tavares de Albuquerque

3º - Aldemar Norek de Oliveira Lima

4º - Helga Santos da Silva

5º - Geraldo dos Santos Pedro

DENISE BARCELLOS PINHEIRO MACHADO